



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 95-CJF

[Revogada pela Portaria Ministro Presidente n. 370, de 15 de julho de 2021.](#)

~~Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Técnico para apoiar a implementação da [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo n. 0000169-30.2021.4.90.8000, e~~

~~CONSIDERANDO a [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), denominada Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;~~

~~CONSIDERANDO a [Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os órgãos do Poder Judiciário brasileiro sobre a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução n. 363, de 12 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria 64-CJF, de 4 de fevereiro de 2021](#), que dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, na forma exigida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Técnico, constituído pelos servidores:~~

~~I— Alexandre Pinheiro Lameirão, representante da Assessoria Jurídica;~~

~~II— Beni dos Santos Mello, representante do Centro de Gestão Documental;~~

~~III— Edimilson Cavalcante de Oliveira, representante da Secretaria de Estratégia e Governança;~~

~~IV — Márcio Rodrigues Cerqueira, representante da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Federal;~~

~~V — Maria Patrícia Ribeiro de Souza, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; e~~

~~VI — Renato Solimar Alves, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.~~

~~Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Técnico:~~

~~I — elaborar estudos, relatórios, diagnósticos, entre outros, referentes à proteção de dados pessoais;~~

~~II — apoiar o Secretário Geral na coordenação das ações para implantação da LGPD, nos termos do parágrafo único, art. 3º, da [Portaria 64-CJF](#);~~

~~III — propor ações para o aperfeiçoamento dos mecanismos de tratamento e proteção de dados;~~

~~IV — supervisionar a execução de planos e projetos para implantação da LGPD e elaborar relatório de acompanhamento, propondo mudanças, quando necessárias.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~MINISTRO HUMBERTO MARTINS~~

~~Presidente do Conselho da Justiça Federal~~



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 01/03/2021, às 15:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198327** e o código CRC **7D11049C**.